

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): MARABÁ/PA  
 PERÍODO: 01.08.2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia).  
 SERVIDOR (ES): MAURO CORREA SOUSA  
 CPF: 306.251.812-04  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação.  
 SERVIDOR (ES): CAP PM MARCELO PEREIRA SÁ  
 CPF: 623.400.502-00  
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 952/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para transporte dos Servidores dos servidores do CPC Renato Chaves.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): ALTAMIRA/PA  
 PERÍODO: 31.07 a 01.08.2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia).  
 SERVIDOR (ES): APARECIDO TEODORO CORREIA  
 CPF: 095.381.861-68

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01 (uma) de pouxada.

SERVIDOR (ES): TEN CEL PM FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO  
 CPF: 570.510.892-34

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 953/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para realizar manutenção corretiva na embarcação LAR 03 MILICIANA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): MUANÁ/PA  
 PERÍODO: 08 a 11.08.2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) de alimentação e 03 (três) de pouxada.

SERVIDOR (ES): SGT PM ELIENAI FERNANDES DE FREITAS  
 CPF: 440.184.362-20

CB PM WILLIAM MARQUES DE CASTRO  
 CPF: 526.693.782-34

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 954/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação EAF - 05 SD PM ADEMIR E NA GRUPAMENTO FLUVIAL - 07.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): ABAETETUBA/PA  
 PERÍODO: 12 a 13.08.2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01 (uma) de pouxada.

SERVIDOR (ES): SGT PM OSVALDO BAIÁ DA ROCHA  
 CPF: 425.695.672-72

CB PM JACOB RAMOS DE ARRUDA  
 CPF: 440.058.062-87

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 955/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para acompanhar o serviço de manutenção da aeronave Guardião 09.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): MANAUS/AM-  
 PERÍODO: 16 à 23.08.2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07 ½ (sete e meia).  
 SERVIDOR (ES): DPC FELIPE PINHEIRO SCHMIDT  
 CPF: 779.356.322-00

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 956/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para apoio a Comitativa do Sr. Governador.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO(S): BREVES/PA  
 PERÍODO: 06 à 10.08.2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco) de alimentação e 04 (quatro) de pouxada.

SERVIDOR (ES): SGT PM SANDOVAL SERGIO MORAES DE SOUSA  
 CPF: 558.755.642-53

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**Protocolo: 466622**

**OUTRAS MATÉRIAS****CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 372 /2019 – CONSEP**

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2018.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/11, c/c os Arts. 2º,

8º, Inciso VII e 17, Incisos I, II, III, IV, X e XVIII do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 0294/03, respectivamente, e Considerando o que estabelecer o Art 12 da Lei nº 7584/2011 e Art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº 1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando -a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;  
 Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;  
 Considerando que o exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato – Cel BM Hayman Apolo Gomes de Souza - Cmt Geral do CBM/PA, Relator do Processo nº04/CONSEP - Ano 2019- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -1º /2º SEMESTRE-ANO 2018, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 345ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestre/Ano 2018 (Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Anna Claudia Lins Oliveira, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator, por ser a ouvidoria uma importante ferramenta para o estado de maneira a garantir os direitos da população à segurança de qualidade, pois permite georreferenciar e situar no tempo para uma análise qualificada visando a prevenção e resposta a ilícitos, excessos ou negligências por parte de agentes da segurança pública norteando o planejamento e as ações para um serviço sustentável que agregue valor.

Art. 2º - Sejam adotadas providências que possibilitem o alcance de resultados positivos e mais próximos dos objetivos programáticos, sobretudo:

1. Ressalta a necessidade estratégicas da inteligência dos órgãos do SIEDS estarem trabalhando em conjunto com a ouvidoria para gerar conhecimento que possam explicar e salvar vidas ao subsidiar planejamento e ações dos órgãos para uma resposta efetiva a sociedade;

2. É necessário a observação dos dados obtidos por semestres de maneira separada para uma comparação com parâmetros mensuráveis correspondentes e equivalentes para uma real avaliação de aumento ou redução de determinado fenômeno ao longo do tempo com data-base;

3. As causas e consequências devem ser vistas em semestres subsequentes para se obter uma explicação lógica concatenada sobre o modus operandi do porquê determinado fenômeno de aumento ou redução ocorrem;

4. É necessário separar o quantitativo dos dados de comunicações por semestre, para facilitar o rastreamento e qualificação de comunicação realizada e resposta imediata ainda no semestre observado para evitar flutuação e desdobramentos do fenômeno de semestre em semestre.

5. Necessidade de utilização de termos técnicos, evitando o uso coloquial de termos como chacina, dentre outros, utilizando o termo correto que seria "homicídios em massa", para fenômenos que possam ser utilizados por todos os representantes do CONSEP facilitando a comunicação entre órgãos e imprensa.

6. É necessário evitar afirmações como formação de milícia ou grupo de extermínio por órgão não identificado sem comprovação de fatos devido à necessidade de manter a imparcialidade sem agregar juízo de valor ou ligá-los a posicionamento ideológico arriscando colocar a população contra a segurança pública de forma desnecessária.

7. Tornar claro o relatório e seus termos para evitar mais de uma interpretação.

8. Difundir e divulgar entre os órgãos e sociedade que ouvidoria não serve apenas para reclamar, mas, principalmente, para receber informações para melhorar os serviços prestados, exemplo: elogios, sugestões e etc.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 06 de agosto de 2019.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 466531**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 371 /2019 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP- -ANO 2018.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, 8º, inciso VII, 9º e 17, incisos I, II, III, IV e X do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/ CONSEP e Resolução nº 202/2012/ CONSEP, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pelo Conselheiro Nato PC Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral do CPC"RC", Relator do Processo nº 005/2019 – CONSEP, correspondente ao "Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – Ano 2018", recebeu plena e total acolhida pelo Plenário da 344ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 25 /05/2019.